



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Timbó
Direção do Foro



PORTARIA Nº 92/2017

O DOUTOR RUY FERNANDO FALK, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TIMBÓ, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei, etc...

CONSIDERANDO ofício da Sra. IARA MARIA DOS ANJOS, Registradora do 1o. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca de Timbó, comunicando problemas técnicos nos equipamentos de informática da Serventia, inclusive conforme parecer técnico anexo, indicando que os servidores foram criptografados por um *ransomware*;

CONSIDERANDO disposto no artigo 94-A, parágrafo único do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO o contido na Portaria n. 85/2017, que suspendeu os prazos naquela Serventia;

RESOLVE:

RESTABELECER os prazos para prática dos atos de registro, averbações e certidões na Serventia acima mencionada, a partir do dia 20/07/2017, ante a regularização dos servidores e sistemas de informática.

Publique-se. Registre-se.

Comunique-se a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça.

Timbó/SC, 24 de julho de 2017.

Ruy Fernando Falk
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
E DIRETOR DO FORO